



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 60 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal e o art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.2005.0001301/2022-93, RESOLVE:

Art. 1º Acrescer os incisos XXXV a XLIII ao art. 2º da [Portaria CNMP-PRESI nº 45 de 24 de fevereiro de 2022](#), publicada no Diário Eletrônico, caderno Administrativo, edição de 8 de março de 2022, prorrogada pela Portaria CNMP-PRESI nº 28, de 23 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
XXXV – ANA CAROLINA FERNANDES MORENO, Advogada;

XXXVI – ARGOS MAGNO DE PAULA GREGÓRIO, Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas e Administrador Judicial;

XXXVII - BRUNO FINAMORE, Advogado;

XXXVIII - DIONE VALESCA XAVIER DE ASSIS, Advogada;

XXXIX - FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI, Advogado;

XL - FERNANDO POMPEU LUCCAS, Administrador Judicial e Advogado;

XLI - GABRIELA CAMPOSTRINI, Advogada;

XLII - RODRIGO CAHU BELTRÃO, Advogado e Administrador Judicial;

XLIII - SUMAIA CHAMON JUNQUEIRA, Promotora de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais

Parágrafo único.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS